

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
E FINANCEIRA, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ALTAMIRA E NORTE ENERGIA S/A.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de janeiro de 2011, de um lado, O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº 05.263.116/0001-37, com sede administrativa à Rua Otaviano Santos, nº. 2288, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Odileida Maria de Sousa Sampaio, brasileira, portadora da Carteira de Identidade/RG nº 3694102 SSP/PA e o CPF/MF sob o nº 039.941.632-34, residente e domiciliada na Rua Itaituba nº 540, nesta cidade e a empresa **NORTE ENERGIA S.A.**, Sociedade de Propósito Específico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.300.288/0001-07, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA**, Diretor Sócio Ambiental, todos designados simples e conjuntamente como "Participes" para os fins deste Instrumento,

**CONSIDERANDO** que o empreendimento do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte produzirá aumento populacional no Município, com o conseqüente acréscimo da demanda no sistema municipal de saúde,

**CONSIDERANDO** que o Município de Altamira é considerado Município pólo na Região da Transamazônica e Xingu, tendo que absorver a demanda significativa da saúde pública dos demais Municípios da Região

**CONSIDERANDO** a falta de investimento de políticas públicas adequadas para manutenção e operacionalização do Hospital Municipal por parte do Governo Federal,

**CONSIDERANDO** o quadro de referência-fonte relatório técnico de respostas ao ofício 1251 da DILIC IBAMA/ dezembro de 2009: Eletrobrás, página 273, extrato da tabela 7-2 Déficit dos serviços Públicos para os municípios impactados da AII, Diagnóstico do EIA,

**RESOLVEM** os Participes celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica e Financeira, o auxílio financeiro no Hospital Municipal no valor de R\$ 120.000,00



(cento e vinte mil reais) mensais, a ser arcado pela empresa Norte Energia S.A., para a contratação de profissionais da área da saúde, aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com objetivo de manter a operacionalização do Hospital Municipal de Altamira, visando à melhoria do atendimento do sistema municipal de saúde.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para viabilizar o objeto deste Acordo de Cooperação os partícipes se comprometem a:

### Partícipe Município de Altamira:

1. Indicar a quantidade e especialidade dos profissionais da área da saúde a serem contratados, consoante ao anexo I do presente termo;
2. Fornecer a lista de material hospitalar, de laboratório e medicamentos a serem adquiridos, consoante ao anexo II do presente termo;
3. Realizar a prestação de contas dos materiais e medicamentos recebidos, através de certidão a ser fornecida mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Apresentar planilhas de atendimento médico dos profissionais contratados;
5. Apresentar ficha de produção ou registro de ponto dos profissionais contratados, atestando a execução das atividades desempenhadas pelos profissionais;
6. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo.

### Partícipe Norte Energia:

1. Contratar os profissionais da área da saúde especificados no anexo I;
2. Adquirir no comércio local os materiais e medicamentos estipulados no anexo II;
3. Realizar a entrega dos materiais adquiridos até o dia 05 (cinco) de cada mês;
4. Realizar o pagamento dos profissionais contratados até o dia 05 (cinco) do mês subsequente a prestação do serviço;

5. Realizar o acompanhamento físico e financeiro do presente termo

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será subsidiado pelo Participe Norte Energia S.A.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira entra em vigor na data de 01/02/2011, tendo término em 31/12/2011, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, conforme estabelecido entre as partes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira será publicado no Diário Oficial do Município

#### CLAUSULA SEXTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira dar-se-á mediante o custeio mensal de profissionais e materiais divididos da seguinte forma: despesas com profissionais no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e despesas com materiais hospitalar, laboratório e medicamentos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme relação especificada nos anexos I e II do presente termo.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica e Financeira poderá ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, resguardadas as atividades em andamento.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem os Partícipes o foro desta cidade de Altamira, do Estado do Pará, em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as dúvidas ou questões pertinentes ao presente Termo



E por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções firmam, entre si, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas



ANTONIO RAIMUNDO SANTOS RIBEIRO COIMBRA  
NORTE ENERGIA S.A.  
CNPJ/MF nº 12.300.288/0001-07




ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO  
Prefeita do município de Altamira  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
CNPJ/MF nº 05.263.116/0001-37

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

  
7-165.407 SSP-SP  
034.192.588-07

Nome: *Salina Moura O. Louisa*

RG: *1669469 SSP-DF*

CPF: *787.202.811-53*

---

ANEXO I

- 1- 03 (três) médicos obstetras;
- 2- 01 (um) médico pediatra;
- 3- 01(um) médico cardiologista;
- 4- 04 (quatro) médicos cirurgiões;
- 5- 01 (um) médico ortopedista;
- 6- 01 (um) enfermeiro.

Two handwritten signatures in blue ink are located to the right of the list. The first signature is a stylized, cursive letter 'A' with a long horizontal stroke extending to the right. The second signature is a more complex, cursive scribble.

## ANEXO II

### MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Cateter intravenoso nº 18
2	Cateter intravenoso nº 20
3	Cateter intravenoso nº 22
4	Cateter intravenoso nº 24
5	Eletrodo ECG
6	Equipo macrogotas cx c/ 250
7	Equipo microgotas cx c/ 250
8	Esparadrapo 10cm x 4.5m
9	Filme p/ raio - X 18x24 cx c/ 100
10	Filme p/ raio - X 24x30 cx c/ 100
11	Filme p/ raio - X 30x40 cx c/ 100
12	Filme sone UPP 110 Cx
13	Fio de sutura prolene Nº 0 Cx
14	Fio de sutura mono nylon nº 0 c/ ag c/ 24 und
15	Fio de sutura mono nylon nº 1/0 c/ ag c/ 24 und
16	Fio de sutura mono nylon nº 2/0 c/ ag c/ 24 und
17	Fio de sutura mono nylon nº 3/0 c/ ag c/ 24 und
18	Luva procedimento G cx c/100
19	Luva procedimento P cx c/ 100
20	Luva procedimento M cx c/100
21	Luva cirúrgica estéril nº 7 0
22	Luva cirúrgica estéril nº 7 5
23	Luva cirúrgica estéril nº 8 0
24	Revelador p/ raio x gl c/ 38 litros - automático
25	Scalp nº 23
26	Scalp nº 25
27	Scalp nº 21
28	Seringa desc. de 1ml

- 29 Seringa desc. c/ ag 25x7 3ml
- 30 Seringa desc. c/ ag 25x7 5ml
- 31 Seringa desc. c/ ag 25x7 10ml
- 32 Seringa desc. c/ ag 25x7 20ml

### MEDICAMENTOS

#### ITÊM DESCRIÇÃO

- 1 Ampicilina injetável
- 2 Bromoprida injetável
- 3 Clordrato de etilefrina 10mg inj.
- 4 Clordrato de epinefrina 1mg/1000ml
- 5 Cloreto de sódio 0.9% 500ml
- 6 Clordrato de prometazina 50mg/2ml
- 7 Cefalotina sódica 1g
- 8 Cimetidina injetável
- 9 Ceftriaxona 1g
- 10 Clordrato de bupivacaína + glicose 8% /4ml(neocaina pesada)
- 11 Diclofenaco de sódio 75mg solução injetável
- 12 Dipirona sódica 1g
- 13 Furosemida injetável
- 14 Glicose 5% c/500ml
- 15 Glicose 25% 10ml
- 16 Glicose 50% 10ml
- 17 Imunoglobulina humana
- 18 Metronidazol 0.5 g 100 ml
- 19 Oxitocina 5ui/ml
- 20 Propofol injetável
- 21 Ranitidina inj.
- 22 Ringier lactato 500ml
- 23 Sulfato de atropina 0.50mg/ml

A 

## MATERIAL DE LABORATÓRIO

### ITEM DESCRIÇÃO

- 1 Ácido úrico
- 2 Antiestreptolisina (ASO)
- 3 Glicose kitão
- 4 Lâmina p/ câmara de Neubauer 20x26
- 5 Látex (reumatest)
- 6 PCR
- 7 Soro anti-A
- 8 Soro anti-B
- 9 Soro anti-D
- 10 TGO/TGP
- 11 Tiras reativas p/ urina
- 12 Tubo capilar s/ heparina
- 13 VDRI

